



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº053/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 53/2017, PROCESSO Nº 77/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do município de Iaras.

A Prefeitura Municipal de Iaras Estado de São Paulo, situada à Praça Monção, 683, Centro, nesta cidade de IARAS - SP, inscrita no CNPJ-ME 57.263.949/0001-00, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor FRANCISCO PINTO DE SOUZA, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas: EMPRESA DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, com sede na ROD: BR 480, nº 180 - BARÃO DE COTEGIPE e registrada sob o CNPJ nº 02.520.829/0001-40, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor JOSE APARECIDO CORREIA portador da Cédula de Identidade (RG) nº 12601323 e CPF Nº 983.282.638-15 vencedora dos seguintes itens:

Item 10 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML, MARCA UNIAO QUIMICA

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 11,4500 Valor total: 3.435,00

Item 36 - ALBENDAZOL GOTAS, MARCA PRATI

Quant.: 1.500,00 Valor Unit.: 1,0300 Valor total: 1.545,00

Item 47 - AMBROXOL 30MG/5ML, MARCA NATULAB

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 1,6100 Valor total: 805,00

Item 102 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONASODICA GOTAS, MARCA NATULAB

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 7,6800 Valor total: 1.152,00

Item 104 - CABERGOLINA 0,5MG, MARCA PRATI

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 13,9700 Valor total: 3.492,50

Item 151 - CINARIZINA 75 MG, MARCA HYPERMARCAS

Quant.: 10.000,00 Valor Unit.: 0,1070 Valor total: 1.070,00

Item 165 - CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML, MARCA HIPOLABOR

Quant.: 1.200,00 Valor Unit.: 2,2000 Valor total: 2.640,00

Item 237 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML 100 ML, MARCA FARMACE

Quant.: 800,00 Valor Unit.: 1,2000 Valor total: 960,00

Item 310 - FENOBARBITAL 100 MG, MARCA TEUTO

Quant.: 5.000,00 Valor Unit.: 0,0900 Valor total: 450,00

Item 368 - IBUPROFENO 50MG/ML, MARCA NATULAB

Quant.: 600,00 Valor Unit.: 0,9500 Valor total: 570,00

Item 394 - LEVOFLOXACINO 500 MG, MARCA PRATI

Quant.: 7.000,00 Valor Unit.: 0,7200 Valor total: 5.040,00

Item 412 - LORATADINA 10 MG/ML, MARCA PRATI

Quant.: 2.500,00 Valor Unit.: 1,9300 Valor total: 4.825,00

Item 415 - LOSARTANA POTASSICA 50 MG, MARCA PRATI

Quant.: 200.000,00 Valor Unit.: 0,0300 Valor total: 6.000,00

Item 423 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG, MARCA HYPERMARCAS

Quant.: 15.000,00 Valor Unit.: 0,0420 Valor total: 630,00

Item 454 - NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G, MARCA PRATI

Quant.: 700,00 Valor Unit.: 1,0200 Valor total: 714,00

Item 458 - NIMESULIDA 100 MG, MARCA HYPERMARCAS



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Quant.:	15.000,00	Valor Unit.:	0,0650	Valor total:	975,00
Item 542 - RISPERIDONA 1 MG, MARCA CRISTALIA					
Quant.:	2.500,00	Valor Unit.:	0,1940	Valor total:	485,00
Item 543 - RISPERIDONA 2 MG, MARCA CRISTALIA					
Quant.:	2.500,00	Valor Unit.:	0,1960	Valor total:	490,00
Item 545 - RISPERIDONA GTS 30 ML, MARCA PRATI					
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	12,9900	Valor total:	649,50

Valor Total do Fornecedor: **RS\$35.928,00 (trinta mil e novecentos e vinte e oito reais).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos destinados á Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do município de Iaras., conforme Edital do PREGÃO Nº 53/2017, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Iaras, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos destinados á Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do município de Iaras., registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.1 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Prefeitura Municipal de Iaras, Praça Monção, 683, Centro na cidade de IARAS - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.2 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por um vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Iaras.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

3.1.3 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Iaras, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, qualidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iaras

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 53, PROCESSO Nº 77/2017).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Iaras.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias

4.3 Fica a Prefeitura Municipal de Iaras autorizada a descontar dos pagamentos do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de controle de qualidade dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 53, PROCESSO Nº 77/2017 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrerão das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.00 – Secretaria Municipal da Saúde

02.04.01 – Departamento da Saúde

01.000.00 – Material de Distribuição Gratuita

02.000.00 – Material de Distribuição Gratuita

05.000.00 – Material de Distribuição Gratuita

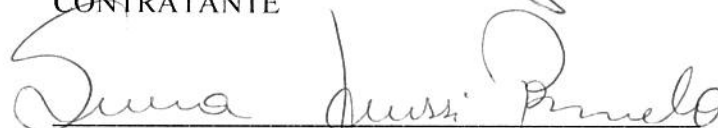
CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

IARAS - SP, 01 de Setembro de 2017


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
CONTRATANTE


JOSE APARECIDO CORREIA

Representando a Empresa: DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA

DIMASTER LTDA
Suena Tussi Brunelo
CPF 448.443.280-34
Procuradora



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iaras

CONTRATADA: DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40

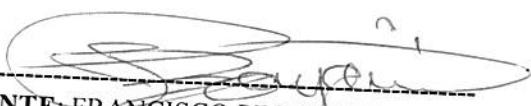
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos destinados á Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do município de Iaras.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

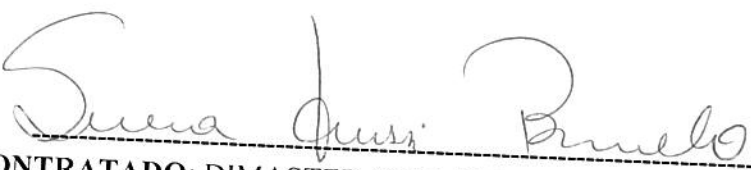
Na qualidade de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, do termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos de tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Iaras, 01 de Setembro de 2017.



CONTRATANTE: FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal



CONTRATADO: DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA
CONTRATADO

DIMASTER LTDA
Suema Tussi Brunelo
C.P.F. 448.443.280-34
Procuradora